

# EFEITOS DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS NA ESTRUTURA FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA (GO) - BRASIL

# EFFECTS OF THE IMPLEMENTATION OF RURAL SETTLEMENTS PROJECTS ON THE LAND OWNERSHIP STRUCTURE IN THE MUNICIPALITY OF CAIAPÔNIA (GO) -BRAZIL

### Santiago Soares da Silva

Licenciado e Mestre em Geografia (UFG/Jataí), docente no Curso de Direito - UniRV Campus Caiapônia Caiapônia, GO, Brasil santiagogeografia2018@gmail.com

#### **Evandro César Clemente**

Doutor em Geografia e Docente dos cursos de Graduação e Pós Graduação da Universidade Federal de Jataí – UFJ Jataí, GO, Brasil evandrocclemente@gmail.co

#### Resumo

O propósito deste estudo é demonstrar os principais efeitos da criação dos Projetos de Assentamentos Rurais pelo INCRA na estrutura fundiária do município de Caiapônia/GO. Para a consecução da pesquisa, foram efetuadas coleta e a sistematização de dados dos Censos Agropecuários do IBGE de 1995, 2006 e 2017 e da estrutura fundiária pelo INCRA 2018 e, ao final, realizou-se o desmembramento das parcelas dos assentamentos, considerando-as como imóveis rurais. Dentre os resultados obtidos, verificou-se que, mesmo com a criação de 13 Projetos de Assentamentos pelo INCRA e alguns efeitos positivos ocasionados no território no município, a propriedade da terra permanece bastante concentrada, visto que o estrato do número de imóveis de até 250 hectares teve um acréscimo de apenas 2,71 pontos percentuais, equivalente a 32.773, 25 hectares. Os imóveis considerados médios e grandes abarcam mais de 83,08% do total das terras, o que denota ainda elevada concentração.

**Palavras-chave:** Estrutura fundiária. Efeitos territoriais. Assentamentos rurais. Caiapônia.

#### **Abstract**

The purpose of this study is to demonstrate the main effects of the creation of Rural Settlement Projects by INCRA in the land ownership structure of the municipality of Caiapônia/GO. To carry out the research, data were collected and systematized from the 1995, 2006 and 2017 Agricultural Censuses of the IBGE and from the land ownership structure by INCRA 2018, and, at the end, the parcels of land in the settlements were dismembered, considering them as rural properties. Among the results obtained, it was verified that, even with the creation of 13 Settlement Projects by INCRA and the effects caused in the territory in the municipality, land ownership still remains quite

concentrated, since the stratum of the number of properties of up to 250 hectares had an increase of only 2.71 percentage points, equivalent to 32,773.25 hectares. The properties considered medium and large comprise more than 83.08% of the total land, which still shows a high concentration.

**Keywords:** Land ownership structure. Territorial effects. Rural settlements. Caiapônia.

## Introdução

O município de Caiapônia (GO) foi ocupado por migrantes no final do século XVIII, que encontraram em suas terras a oportunidade de constituir grandes fazendas para a criação bovina extensiva e a agricultura para o autoconsumo. Atualmente, o município é considerado o segundo maior em extensão territorial do estado de Goiás, com 8.635,129 km² (863.512,9 hectares), estando situado na Microrregião Geográfica do Sudoeste de Goiás (MRG), que se destaca pela forte presença do denominado agronegócio.

Dados do Produto Interno Bruto (PIB) revelam que a principal atividade econômica do referido município é a agropecuária, destacando-se como detentor do quarto maior rebanho de bovinos do estado, com 440 mil cabeças (Pesquisa Pecuária Municipal — IBGE, 2020). Como característica territorial, denota-se a presença marcante de latifúndios destinados à produção de bovinos e, mais recentemente, observa-se a expansão da agricultura empresarial centrada na produção de grãos, como soja e milho.

A concentração fundiária do município vem sendo confrontada desde o final dos anos 1980, por meio dos movimentos de luta pela terra, que resultou na criação de 13 Projetos de Assentamentos Rurais (PAs) entre os anos de 1999 a 2013. Nesse processo, destaca-se a atuação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caiapônia e Palestina de Goiás (STR), da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF), do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (SINTRAF) e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que tiveram papel preponderante na mobilização da luta pela terra.

A problemática que se apresenta e que levou à realização desse estudo surgiu da necessidade de compreender os efeitos na estrutura fundiária do municipio após a implementação dos Projetos de Assentamentos Rurais. Haja vista que, historicamente, o Brasil não teve de fato a realização efetiva de uma Reforma Agrária. O que há é uma política de implementação pontual de assentamentos, que pode-se considerar como paliativa, voltada sobretudo para minimizar a pressão popular e os conflitos pelo acesso à terra.

Diante desse cenário, o presente trabalho visa compreender os efeitos da criação dos Projetos de Assentamentos Rurais (PAs) na estrutura fundiária do município, averiguando se a constituição deles redundou em mudanças na estrutura fundiária local. Para isso, foi efetuada revisão bibliográfica acerca da temática, coleta e sistematização de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Cumpre destacar que o estudo buscou compreender os efeitos fundiários dos PAs, utilizando a proposta metodológica de Nardoque e Kudlavicz (2019), de desmembramento das parcelas dos PAs, visto que, sem a titulação, o INCRA considera toda a área do PA como sendo um único imóvel.

# A luta pela terra no município de Caiapônia/GO

A concentração de terras no Brasil é um dos reflexos do seu processo histórico geográfico de formação. É fato que o surgimento dos latifúndios teve início no período colonial, originalmente por meio da implantação das capitanias hereditárias — primeira forma de "distribuição" de terras no Brasil. Ademais, ao longo dos anos, o padrão técnico-produtivo que vem sendo adotado no campo brasileiro permaneceu desde a origem colonial, priorizando a produção de produtos primários para exportação, especialmente em grandes propriedades. Nesse sentido, Scolari Gosch (2020, p. 22) pontua que o:

[...] modelo de 'desenvolvimento' instituído no Brasil, com seus diversos ciclos econômicos voltados para a exportação de produtos primários, sempre priorizou as grandes propriedades em detrimento às pequenas propriedades de base familiar.

Para o autor supracitado, esses ciclos ganharam novo fôlego a partir da década de 1970, quando o Cerrado, em especial o estado de Goiás, passou a ser ocupado de forma intensiva visando a produção de grãos para exportação. Ao analisar especificamente o estado de Goiás, buscando ser mais objetivo em relação ao recorte espacial proposto, verifica-se que a mineração foi a atividade econômica precursora da economia do estado. Após seu declínio, instalou-se a pecuária bovina, a agricultura, o agronegócio e a agroindústria (CALAÇA; DIAS, 2010). Embora tenham ocorrido mudanças de ciclos, nota-se que essas atividades têm forte relação com a posse e domínio da terra.

O fato é que, num país que historicamente tem sua formação territorial baseada na concentração de terra e da riqueza e, que não passou por um amplo e efetivo processo de reforma agrária, pode-se dizer que a concentração de terras no estado de Goiás é uma herança do período colonial não superada, mantendo-se até os dias atuais graças ao

próprio modelo produtivo que vem sendo reproduzido pelo Estado e pelas elites ao longo dos anos.

Tratando especificamente do processo de formação do municipio de Caiapônia, nota-se que o surgimento deste ocorreu no contexto da inserção e expansão da pecuária bovina no território de Goiás. As primeiras famílias que chegaram no final do século XVIII expulsaram e ocuparam as terras dos índios da etnia Caiapó, formando latifúndios destinados à pecuária bovina extensiva. Portanto, observa-se que desde seus primórdios houve a formação das grandes propriedades, fato que não se alterou em virtude da atuação das oligarquias e, mais recentemente pela expansão da agriculta empresarial, que de igual modo, fundamenta-se sobretudo na existência da grande propriedade (SOUSA, 1985; SILVA, 2019).

Nesse sentido, verifica-se que o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO) e outras políticas e formas de financiamento na década de 1970, permitiram a abertura e melhoramento das pastagens do município, além da aquisição de animais e implementos, fatos importantes para manutenção da concentração da propriedade da terra, pois o acesso a estas políticas de créditos rurais, beneficiaram sobretudo os médios e grandes proprietários (SILVA, 2019).

Embora o acesso ao POLOCENTRO não fosse limitado ao tamanho da terra, a garantia dos empréstimos era a própria terra e o maquinário era penhorado até quitação da dívida. Assim, compreende-se que os proprietários com maior quantidade de terras puderam ter acesso a maiores volumes de recursos [...] ainda puderam adquirir implementos agrícolas. (SILVA, 2019, p. 51).

Clemente e Cleps Junior (2020, p. 290) afirmam que:

[...] A tecnificação das atividades agropecuárias a partir dos anos 1960 no país se deu de maneira bastante pronunciada na região Sudoeste de Goiás, sobretudo nos municípios de Rio Verde e Jataí a partir da década de 1970.

A tecnificação da agricultura e a industrialização do sul do estado contrastam com a sua porção norte, que permanece extrativista e pecuarista (CALAÇA; DIAS, 2010). Por outro lado, a realidade de Caiapônia demostra essas desigualdades dentro da própria MRG em relação à expansão da agricultura empresarial em Goiás, pois, essa não foi homogênea no estado e nem internamente nas MRG. No primeiro momento, a tecnificação atingiu sobretudo as monoculturas de grãos e parcialmente a pecuária bovina, com melhoramento das pastagens, melhoramento genético das raças, etc.).

Todavia, ressaltamos que a tecnificação do Cerrado consolidou não somente a continuidade do latifúndio voltado para atividade pecuária, mas, também criou as

condições para implementação da agricultura empresarial nas décadas seguintes. Atualmente os pecuaristas do município e os sojicultores vindos de outras regiões ou de municípios circunvizinhos, colocaram o Caiapônia entre os maiores produtores de gado do estado de Goiás e de grãos da MRG do Sudoeste de Goiás. Nesse sentido, infere-se que os pecuaristas também se tornaram produtores ou passaram a conciliar as atividades e/ou optaram por realizar o arrendamento de áreas.

Nota-se que o município de Caiapônia, mesmo estando na MRG do Sudoeste de Goiás, num primeiro momento não teve um acentuado avanço da agricultura empresarial, permanecendo grandes latifúndios dedicados à pecuária bovina extensiva, denotando, portanto, heterogeneidade internamente à MRG Sudoeste de Goiás. Se nas primeiras décadas não ocorreu a inserção da agricultura empresarial de modo acentuado, no entanto a partir dos anos 2000, tem-se notado o aumento da área voltada para a produção de grãos no município, decorrente do avanço da agricultura empresarial (SILVA, 2019).

Percebe-se que, por estar inserido na MRG do Sudoeste de Goiás, o município encontra-se em contexto geográfico de grande pressão pelo domínio e posse da terra por parte dos agentes hegemônicos. Além disso, Caiapônia é limítrofe aos municípios de Jataí e Rio Verde – que se destacam no cenário nacional na produção de *commodities* e tem recebido influências destes, com o recente avanço da produção de grãos. Dessa forma, a agricultura encontra condições próprias para expansão. Silva, Monteiro e Silva (2015, p. 109-110), ao abordarem os contrapontos da consolidação do agronegócio no Cerrado brasileiro, argumentam que:

Do ponto de vista social, outro efeito do alastramento do agronegócio é a persistência da concentração fundiária e seus impactos. A modernização da agricultura brasileira, realizada sem a modificação da estrutura agrária, foi condição necessária para a manutenção do latifúndio, enquanto médios e grandes estabelecimentos rurais passaram a concentrar mais áreas e suas atividades [...] (SILVA; MONTEIRO; SILVA, 2015, p. 109-110).

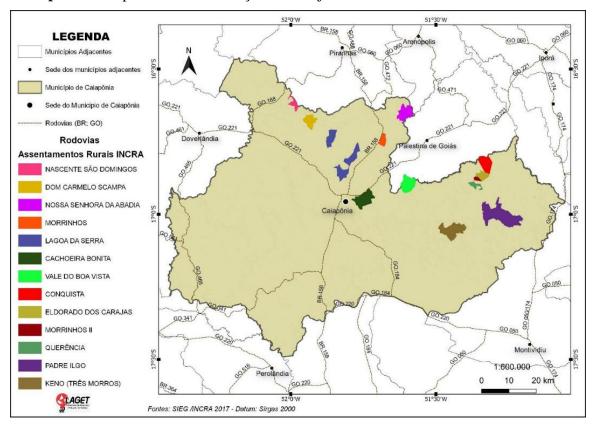
Portanto, é compressível a mobilização e a luta pela terra, haja vista que se pode fazer uma leitura que o acesso à terra no Brasil é limitado pelo processo de formação territorial e pelo modelo produtivo implementado pelo Estado. Sousa *et al.* (2011) afirmam que o agravamento das consequências da modernização agrícola, esgotamento de crédito rural subsidiados e a conjuntura política pela redemocratização do país na segunda metade da década 1980 possibilitaram "[...] um cenário político-social favorável para a retomada dos debates sobre a reforma agrária, mantido em estado latente desde o golpe de 64" (SOUSA *et al.*, 2011, p. 89). Segundo Pereira, Mendes e Silva (2010, p. 5):

Em Caiapônia os expropriados da terra foram mobilizados para a ação por meio movimentos sociais que inauguraram na década de 1980 o processo de luta pela terra: FETAEG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás) e CPT (Comissão Pastoral da Terra) de modo a modificar a estrutura agrária dominante no município baseada em grandes propriedades rurais. Outros movimentos sociais que agiram na configuração do espaço agrário do município, a partir do ano de 2000 foram o MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) e a FETRAF-GO (Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de Goiás).

Todavia, dentre todos os Projetos de Assentamentos criados no município, o único que se formou por intermédio da atuação direta do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) foi o PA Keno, em 2009, conhecido no município popularmente por "Três Morros" (SILVA, 2019). Outrossim, infere-se que o principal agente mobilizador dos movimentos dos camponeses e trabalhadores sem-terra no município foi e continua sendo o STR de Caiapônia e de Palestina de Goiás. Sobre essa característica de surgimento dos PAs na MRG do Sudoeste de Goiás, Guimarães (2018, p. 62-63), no que lhe concerne, destaca que:

Associa-se esta não identificação do movimento/instituição que promoveram tais ocupações (pelo menos em alguma medida) à própria constituição dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs) nesta Microrregião e no Brasil, que, além de trabalhar em prol das questões trabalhistas, incentivou o movimento de luta pela terra e organizou famílias para realizarem as ocupações, o que representou uma tendência nacional a partir da década de 1980. Os STRs coordenaram várias ocupações, instrumentalizaram juridicamente os trabalhadores envolvidos no processo e foram responsáveis por boa parte destas ocupações [...]

Na atualidade, existem 13 PAs de Reforma Agrária (Lagoa da Serra; Morrinhos; Cachoeira Bonita; Nossa Senhora da Abadia; Conquista; Nascente São Domingos; Dom Carmelo Scampa; Eldorado dos Carajás; Keno; Vale da Boa Vista; Padre Ilgo; Querência; e Morrinhos II) instalados pelo INCRA no município, sendo que o PA Lagoa da Serra é constituído por três áreas distintas, porém muito próximas, organizadas em três associações separadas, as quais são: Lagoa da Serra, denominada 1º de Maio; Alcalina e Varjão. No município e pelos próprios assentados, convencionou-se a identificá-los como assentamentos distintos, no caso: Assentamento Varjão, Assentamento Alcalina e Assentamento Lagoa da Serra. Porém, nos dados do INCRA, conforme mencionado anteriormente, estão agrupados em único assentamento.



Mapa 1 – Caiapônia/GO: localização dos Projetos de Assentamentos Rurais – 2018

Fonte: INCRA/SIEG, 2018. Org.: Autores, 2018.

É importante destacar que os PAs do município se concentram nas porções norte, nordeste e leste, conforme pode ser observado no Mapa 1. Dados compilados do Sistema Estadual de Geoinformação (SIEG) a respeito da aptidão agrícola aplicados a metodológica de Ramalho, Filho e Beek (1995), indicam que os PAs do município estão em áreas que precisam de algum tipo de correção do solo, melhoramento e conservação das condições das terras (SILVA, 2019). Todavia, vale destacar que as famílias assentadas ou até mesmo os pequenos proprietários em geral, enfrentam dificuldades de acesso a crédito e assistência técnica, além de outras necessidades não supridas.

Sobre os Projetos de Assentamentos Rurais da modalidade Crédito Fundiário, tem-se registro de apenas dois no referido município: o Banco da Terra Coopervida, situado próximo no limite com o município de Doverlândia e, o Torres do Rio Bonito, localizado entre Caiapônia e Jataí-GO, não apontados no mapa e não pesquisados neste estudo, que se concentrou somente em PAs constituídos pelo INCRA.

### Procedimentos metodológicos

A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica de artigos, livros e, por meio da coleta de dados de fonte secundária em sites e banco de dados governamentais, em especial no IBGE e IMB – Instituto Mauro Borges e INCRA. De início, foram compilados os dados dos Censos Agropecuários realizados nos anos de 1995, 2006 e 2017 e da estrutura fundiária pelo INCRA (2018). Porém, devido às limitações decorrentes da forma como esses dados são disponibilizados, em estratos preestabelecidos, fez-se necessário realizar a adequação/aproximações desses valores para a realidade do Módulo Fiscal do município, que é de 60 hectares.

Conforme a Lei 8.629/1993, é considerado pequena propriedade o imóvel que possui área até quatro Módulos Fiscais; média propriedade o imóvel rural com área superior a quatro e até 15 Módulos Fiscais; e, grande propriedade o imóvel rural com área superior 15 Módulos Fiscais. Portanto, em Caiapônia são consideradas pequenas propriedades aquelas com área de até 240 hectares, médias propriedades com área que vão de 240 até 900 hectares e, as grandes propriedades são aquelas com área superior a 900 hectares. Dessa forma, buscando aproximar-se desses valores, consideraram-se para os dados do IBGE (1995, 2006 e 2017) estabelecimentos de pequeno porte aqueles com menos de 200 hectares, de médio porte de 200 até menos de 1.000 hectares e de grande porte, aqueles que possuem áreas acima de 1.000 hectares.

Para os dados do INCRA (2018), considerou-se de pequeno porte os imóveis das classes de até 50 e mais (+) de 50 a 250 hectares, de médio porte os imóveis da classe mais (+) 250 a 1.000 hectares e de grande porte os imóveis da classe acima de 1.000 hectares. Foi uma tentativa de tornar os dados compatíveis com a definição de classes (pequena, média e grande), conforme preconiza a Lei 8.629/93. Isso se deu em razão da diferença da estratificação dos dados pelo INCRA e o Módulo Fiscal do município.

Na sequência, buscou-se observar as indicações do ensaio metodológico proposto por Nardoque e Kudlavicz (2019), em retirar o imóvel rural desapropriado e/ou comprado e utilizado para o estabelecimento do PA do estrato em que ele se insere e, dividir sua área pela quantidade de parcelas do PA e, posteriormente, inseri-los no estrato de pequenas propriedades.

Contudo, diferentemente da proposta dos autores<sup>1</sup>, não se optou, neste estudo, por categorizar/estratificar todas as parcelas dos PAs, como sendo menores que 50 hectares, pois, no município de Caiapônia, observou-se uma variação entre 33,33 e 85,04 dos lotes (parcelas) nos variados PAs. Desse modo, foi necessário dividir entre aquelas com até 50 hectares e de mais 50 até 250 hectares, haja vista que, dos 13 PAs do município, seis apresentaram parcelas com médias inferiores a 50 hectares, enquanto os sete restantes apresentam variações entre 51,04 a 85,94 hectares.

Quanto aos resultados, no primeiro momento são apresentados os dados dos Censos Agropecuários do IBGE e analisados em convergência com a Lei 8.629/93, que serve para regulamentar e disciplinar as disposições relativas à Reforma Agrária, previstas no Capítulo III. Título VII, da Constituição Federal. No segundo momento, são apresentados os dados do INCRA (2018) sobre a estrutura fundiária do município estratificado em Módulos Fiscais. Em seguida, são apresentados em quatro classes, em conjunto com os resultados obtidos com a proposta metodológica apresentada por Nardoque e Kudlavicz (2019), que, no que lhe concerne, está sendo desenvolvida pela rede DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra.

Nessa proposta, busca-se considerar as parcelas como sendo imóveis rurais, haja vista que as famílias assentadas no município ainda não obtiveram a titularidade. Conforme destacam Nardoque e Kudlavicz (2019), o imóvel rural onde se estabelece o PA é do INCRA até que haja a transferência do título de propriedade em definitivo às famílias assentadas. Ou seja, o PA não se encontra desmembrado em cada parcela (lotes) de forma individualizada.

Os beneficiários da política de Reforma Agrária recebem, quando assentados, o Contrato de Cessão de Uso (CCU) em caráter provisório, que assegura aos assentados o acesso à terra, aos créditos disponibilizados pelo INCRA e a outros programas do Governo Federal de apoio à agricultura familiar, como as linhas do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Sendo assim, quando determinado imóvel rural é obtido, ou seja, a fazenda é desapropriada ou comprada para fins de Reforma Agrária pelo INCRA, o título de domínio é transferido do antigo proprietário para a titularidade deste órgão, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis da comarca

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "[...] propõe-se, a partir dos dados estatísticos do INCRA para a estrutura fundiária municipal, retirar o imóvel rural desapropriado ou comprado para fins de Reforma Agrária de seu estrato de classificação (em número e área ocupada) e GOIÁS — BRASIL em lotes (capacidade) e colocá-los em estrato de áreas menores (em número e área ocupada), ou seja, naquele de até 50 hectares, pois os lotes dos PAs são sempre inferiores a este limite máximo no estrato" (NARDOQUE; KUDLAVICZ, 2019. p. 116).

jurisdicionada, onde se localiza tal imóvel (NARDOQUE; KUDLAVICZ, 2019, p. 116).

Portanto, para melhor compreensão das transformações no território e na estrutura fundiária do município, devem ser considerados os efeitos da criação dos PAs nas últimas três décadas. No município em questão, são 580 famílias assentadas em um total de 32.773,25 hectares de terras. Nesse sentido, essa metodologia proposta pelos autores supracitados se mostrou uma alternativa interessante para aprofundar o conhecimento sobre as transformações ocorridas na estrutura fundiária.

Destaca-se também, que a opção por trabalhar com diferentes fontes de dados, ou seja, dados do INCRA e do IBGE (Censos Agropecuários de 1995, 2006 e 2017), deu-se em razão do reconhecimento que eles atuam por meio de diferentes metodologias. O IBGE por intermédio dos Censos Agropecuários, considera estabelecimento agropecuário toda unidade de produção dedicada, seja total ou parcialmente, a atividades agropecuárias que estejam subordinadas a administração do produtor ou a do administrador. Para todos os efeitos, não é considerado a forma jurídica, no caso a extensão da área e se ela se encontra na zona urbana ou rural, desde que tenha como objetivo a produção para venda e/ou subsistência (IBGE, 2007; GIRARDI, 2015). O INCRA por sua vez "[...] elabora o cadastro dos imóveis rurais através da declaração dos proprietários ou posseiros por isso, comporta o caráter jurídico da estrutura fundiária, de forma que um imóvel pode ser uma propriedade ou uma posse" (GIRARDI, 2015, p. 318).

Assim, espera-se que as duas fontes de dados mencionadas possam contribuir para uma compreensão mais profunda e precisa da realidade.

## Os efeitos/alterações na propriedade da terra no município de Caiapônia

No comparativo de percentual de estabelecimentos de pequeno, médio e grande porte nos últimos três Censos Agropecuários (1995, 2006 e 2017) expostos na Tabela 1, nota-se que, em 22 anos, os estabelecimentos rurais de pequeno porte em Caiapônia tiveram um expressivo aumento em número, contrastando com a queda em número dos de grande porte.

**Tabela 1** – Município de Caiapônia/GO: número de estabelecimentos — IBGE — 1995/2006/2017

Estratos de áreas (ha)	1995	%	2006	%	2017	%	Variação 1995 2018	%	Variação 2006 2017	%	Variação 1995 2017	%
0 a 200	264	32,59	692	56,58	1.270	68,13	428	162,12%	578	83,53%	1.006	381,06%
+ 200 a 1.000	357	44,07	359	29,35	420	22,53	2	1%	61	16,99%	63	17,65%
+ 1.000	189	23,33	172	14,06	174	9,33	-17	-9%	2	1,16%	-15	-7,94%
	810		1223		1864	_	_	_	_	_	_	_

Fonte: Censos Agropecuários do IBGE (1995/96, 2006 e 2017). IBGE/SIDRA, 2019 Org.: Autores, 2019.

Os estabelecimentos de pequeno porte em 1995 representavam 32,59% (264) dos estabelecimentos. No Censo Agropecuário de 2006, eram 56,58% (692), aumento de 428 que representa de 23,99 pontos percentuais em relação a 1995. No Censo Agropecuário de 2017 correspondia a 68,13% (1.270) estabelecimentos, comparado com o Censo Agropecuário de 2006, aumento de 578 estabelecimentos, que representa 11,55 pontos percentuais. No acumulado entre 1995 e 2017, o aumento em termos absolutos foi de 1.006 estabelecimentos, que representa elevação no quantitativo de 35,54 pontos percentuais. Assim, no período em questão houve um expressivo aumento de 381,06% dos estabelecimentos de pequeno porte.

No recorte temporal de 1995 a 2017, em termos percentuais e relativos, houve um recuo do número de estabelecimentos de médio porte. Em 1995, representavam 44,07% (357), enquanto no Censo Agropecuário de 2006, perfaziam 29,35% (359) dos estabelecimentos, aumento em termos absolutos de 2 estabelecimentos, porém, com redução de 14,72 pontos percentuais em relação a 1995. Já no Censo Agropecuário 2017, representavam 22,53% (420), aumento em termos absolutos de 61 estabelecimentos, porém apresentaram redução de 6,82 pontos percentuais em relação a 2006. No acumulado entre 1995 e 2017 ocorreu aumento em termos absolutos de 17,05%.

O número de estabelecimentos de grande porte sofreu redução, contudo de maneira pouco acentuada. Em 1995 correspondiam a 23,33% (189) dos estabelecimentos. No Censo Agropecuário de 2006, eram 14,06% (172), portanto, em comparação com 1995, houve redução de 17 estabelecimentos (6,82%). No Censo de Agropecuário 2017, representava 9,33% (174), aumento em termos absolutos de 2. Todavia, nota-se queda de 4,73% em relação a 2006. No acumulado entre 1995 e 2017, houve redução em termos absolutos de 15 estabelecimentos, perfazendo 21,54%.

Contudo, o aumento nos estabelecimentos de pequeno e médio porte pouco representou de fato em alterações no número de estabelecimentos de grande porte, pois conforme se observa na Tabela 1, embora tenha ocorrido um aumento de 1.006 (381,06%) estabelecimentos de pequeno porte e 63 (17,65%) de médio porte entre 1995 e 2017, a redução dos estabelecimentos com área superior a 1.000 hectares foi de apenas 15 estabelecimentos, equivalente à redução no período de apenas 7,94%.

Os dados dos Censos Agropecuários analisados indicaram que, nesse período, o município sempre teve em menor proporção numérica estabelecimentos de grande porte, haja vista que o Módulo Fiscal de Caiapônia foi estabelecido pelo INCRA em 60 hectares. Logo, qualquer estabelecimento que tenha mais de 900 hectares no município pode ser considerado como grande. Todavia, conforme se observa na Tabela 2, apenas os que têm mais de 1.000 hectares abrangem mais da metade da área rural do município de Caiapônia, conforme os últimos três Censos Agropecuários.

**Tabela 2** – Município de Caiapônia/GO: área dos estabelecimentos rurais – IBGE – 1995-96/2006/2017

			1770 70,200	0,201,		
Estratos de áreas (ha)	1995	%	2006	%	2.017	%
0 a 200	25.842,26	3,72	44.247	6,95	67.643,00	10,60
+ 200 a 1.000	175.812,56	25,29	176.308	27,71	206.619,00	32,37
+ 1.000	493.638,51	71,00	415.713	65,34	364.087,00	57,04
_	695.293,33	_	636.268,00	_	638.349,00	_

**Fonte:** Censos Agropecuários de 1995-96/2006/2017. IBGE/SIDRA, 2019. **Org.:** Autores, 2019.

Assim, há elementos suficientes para afirmar que, mesmo que tenha havido a redução no número e na área ocupada, ainda persiste no município o predomínio dos estabelecimentos de grande porte. Isto fica mais perceptível no Gráfico 1.

□0 a 200 ha □+ 200 a 1.000 **+** 1.000 80,00% 71,00% 65,34% 70,00% 57.04% 60,00% 50,00% 32,37% 40,00% 27,71% 25,29% 30.00% 10,60% 20.00% 6,95% 3,72% 10,00% 0.00% 1995 2006 2017

**Gráfico 1** – Município de Caiapônia – GO: Percentual da área dos estabelecimentos – IBGE – 1995-96/2006 e 2017

Fonte: INCRA, 2018. Org.: Autores, 2019.

No Censo Agropecuário de 1995/96, a área total atribuída ao território do município é maior do que nos demais, conforme se observa na Tabela 2. Em 1995, eram 695.29,34 hectares, ou seja, 59.025,34 hectares a mais que do último Censo Agropecuário realizado em 2017, que basicamente obteve a mesma área rural de 2006.

Esse fato não reduz a constatação de que é predominante a área dos estabelecimentos de grande porte, visto que, mesmo descontando essa diferença do estrato de mais de 1.000 hectares (493.638,51 – 59.025,33 = 434.613,18), ainda assim, seriam 68,41% da área. Ou ainda, se descontada da área dos estabelecimentos com mais de 200 e menos de 1.000 hectares (176.308,00 – 59.025,33 = 116.787,23), essa classe deteria 18,36% da área, enquanto os estabelecimentos com mais 1.000 hectares deteriam 77,58% da área rural. Dessa forma, em qualquer cenário simulado, a área das propriedades de pequeno porte é sempre inferior a 5%.

Desse modo, conclui-se que os dados dos Censos Agropecuários de 1995, 2006 e 2017 do IBGE demostram uma leve redução no número e na área dos estabelecimentos de grande porte. Infere-se que a criação dos PAs foi considerável nesse processo, visto que o aumento no número de estabelecimentos de pequeno porte (0 a 200 hectares) entre 1995-2017 foi de 1.006 estabelecimentos e a criação dos PAs nesse período fez surgir 580 novos estabelecimentos. Assim, somente as parcelas dos PAs configuram mais da

metade dos novos estabelecimentos de pequeno porte que surgiram no período em questão.

Nesse sentido, o Estatuto da Terra, Lei 4.504/64, em seu parágrafo 1, inciso § 1°, afirma que a Reforma Agrária é o "[...] conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade". E, conforme demonstram Leite *et al.* (2004), a criação de Projetos de Assentamentos tem efeitos que ultrapassam a desconcentração fundiária propriamente dita. Para eles,

[...] acesso à terra permite às famílias dos assentados uma maior estabilidade e rearranjos nas estratégias de reprodução familiar que resultam, de modo geral, em uma melhoria dos rendimentos e das condições de vida, especialmente quando se considera a situação de pobreza e exclusão social que caracterizava muitas dessas famílias anteriormente ao seu ingresso nos projetos de assentamento (LEITE *et al.*, 2004, p. 233).

Inferimos que, à luz dos dados do IBGE, permanece elevada a concentração da propriedade de terras no município, entretanto a criação dos PAs pelo INCRA veio, inegavelmente, contribuir para atenuar, mesmo que levemente, a expressiva concentração da estrutura fundiária do município de Caiapônia e promover maior justiça social.

Cumpre ressaltar ainda, que com base nos dados do Censo Agropecuário de 2017, constatou-se que havia no município 879 estabelecimentos com área menor do que 50 hectares e ocupavam 22.878 hectares, o que no caso corresponde a 47,15% do número total de estabelecimentos e 3,58% da área total do município. Portanto, pode-se enquadrálos em minifúndios, que no caso do município em questão o Módulo Fiscal é definido pelo INCRA em 60 hectares. Ou seja, são aqueles estabelecimentos com área inferior ao mínimo definido para se enquadrar na agricultura familiar. Isso reforça ainda mais a necessidade da realização da Reforma Agrária, já que estes têm área inferior ao mínimo necessário para garantir a reprodução social de uma família.

Dando prosseguimento à análise, o predomínio em área por grandes propriedades não é muito diferente quando avaliada a estrutura fundiária a partir dos dados do INCRA (2018), apesar da metodologia de levantamento dos dados ser distinta. A Tabela 3 revela que, embora as grandes propriedades correspondam a apenas 311 imóveis frente aos 3.487 do município e, representando 8,92% desse montante, eles concentram 589.396,77 hectares, que equivale a 48,83% da área total dos imóveis rurais do município. Praticamente 10% dos imóveis abarcam quase que a metade da área rural do município de Caiapônia, denotando a elevada concentração da propriedade da terra.

Os imóveis de médio porte (mais de 4 até 15 MF) correspondem a 26,07% (909) dos imóveis, cobrindo, no que lhe concerne, 34,25% da área. Ou seja, essa classe de imóvel rural representa em torno de 1/4 do número de total, abrangendo mais de 1/3 da área. Contudo, o que mais chama atenção são os valores em torno da representatividade dos imóveis de pequeno porte, representando 65,01% (2.267) do número total, porém englobando 204.261,43 hectares, que, em termos percentuais, constituem apenas 16,92% da área.

**Tabela 3** – Município de Caiapônia/GO: estrutura fundiária – INCRA – 2018

Classes área (ha)	Tamanho (ha)	Nº de imóveis	%	Área (ha)	%
Até 4 MF	0 a 240	2.267	65,01	204.261,43	16,92
+ de 4 até 15	+ 240 até 900	909	26,07	413.409,29	34,25
+ de 15 MF	+ 900	311	8,92	589.396,77	48,83
Total	_	3.487	_	1.207.067,49	_

Fonte: INCRA, 2018. Org.: Autores, 2019.

Utilizando as duas fontes sobre a estrutura fundiária para o município (INCRA/IBGE), fica evidenciado o predomínio dos imóveis/estabelecimentos considerados a partir do Módulo Fiscal do município como sendo grande porte. A simples análise ponderando somente o número de estabelecimentos/imóveis, a partir do IBGE ou do INCRA, leva à interpretação equivocada de que não há concentração de terras no município. No entanto, quando se remete à área ocupada por esses, pode-se perceber o elevado nível de concentração fundiária existente no município em ambas as matrizes de dados, mesmo com a implementação dos PAs. Como afirma Oliveira (2004, 127), "[...] muitos têm pouca terra e poucos têm muita terra [...]".

Destaca-se que há divergência entre os dados do INCRA (2018) e a extensão territorial total do município. Conforme os dados do IBGE — Cidades (2019), a área territorial total do município é de 8.635,129 km², equivalente a 863.513 hectares. No entanto, segundo dados do INCRA (2018), a área rural de Caiapônia é de 1.207.017,49 hectares, equivalente a 12.070,49 km², havendo, portanto, diferença de 3.435,36 km², ou seja, 343.504,59 hectares excedentes ao limite territorial do município. Para Teixeira Neto, trata-se de uma questão recorrente no estado de Goiás:

As incoerências (áreas de propriedades rurais maiores que as de alguns municípios, ou, inversamente, demasiadamente pequenas, por exemplo) são numerosas e elas podem explicar muitos aspectos da mal contada história das estatísticas rurais em nosso Estado [...] (2011, p. 137).

De acordo com autor supracitado, esse fato ocorre em praticamente todas as Microrregiões Geográficas do estado de Goiás, principalmente aquelas onde a atividade agropecuária constitui a base da economia. Girardi (2015, p. 318) afirma que, mesmo com certas fragilidades por sua natureza declaratória, não podem ser inutilizados: "[...] Esses possíveis desvios nos dados do INCRA não os inutilizam, pois, essas práticas ilegais, por mais numerosas que possam ser, não se aplicam à maioria dos detentores". Ele ainda ressalta que os dados "[...] do IBGE também são declaratórios e não estão totalmente isentos desses possíveis desvios, porém, em virtude de sua finalidade censitária, acreditamos que haja menos interesse dos produtores em fornecer informações falsas" (GIRARDI, 2015, p. 318).

Depreende-se de que há indícios de grilagem de terra, erros declaratórios ou apenas a utilização de escrituras para driblar a fiscalização ambiental, por meio da aquisição de terras inexistentes fisicamente para comprovação de área de Reserva Legal, ou ainda revendida várias vezes para esse fim (SILVA, 2019). Outro fator que pode ser inferido é a indefinição por parte de alguns proprietários sobre qual município é pertencente à sua propriedade, em virtude das indefinições existentes nas divisões territoriais de Caiapônia ao longo das últimas. Acreditamos que esse fator tende a ser atenuado com o avanço do georreferenciamento dos imóveis.

Retornando a análise dos dados do INCRA (2018), agora com a aplicação da metodologia proposta por Nardoque e Kudlavicz (2019), tem-se a Tabela 4, em que é possível realizar o comparativo, considerando os dados do INCRA (2018), sem desmembramento e com desmembramento. Desse modo, há duas situações: na primeira, apresentam-se os estratos da estrutura fundiária do município de Caiapônia com os dados oficiais do INCRA (2018) sem o desmembramento.

Na segunda situação, conforme procedimento metodológico sugerido por Nardoque e Kudlavicz (2019), contabilizaram-se os imóveis rurais desmembrados a partir da constituição dos PAs nos estratos até 50 hectares e mais de 50 a 250 hectares. Assim, deduziu-se as áreas dos imóveis utilizados para a criação dos PAs, de seus respectivos estratos.

**Tabela 4** – Município de Caiapônia (GO): Estrutura fundiária – com e sem desmembramento – INCRA

	Sem des	membram	Com desmembramento					
Classes área	Nº de	% de	Área (ha)	%	Nº de	%	Área (ha)	%
(ha)	imóveis	imóveis	Arca (IIa)	área	imóveis	imóveis		área
até 50	832	23,86	22.581,87	1,87	1.037	25,58	31.676,85	2,62
+ de 50 a 250	1.516	43,48	201.413,67	16,69	1.891	46,65	225.091,94	18,65
+ de 250 a 1.000	881	25,27	444.269,22	36,81	877	21,63	441.447,88	36,57
+ de 1.000	258	7,40	538.802,74	44,64	249	6,14	508.850,83	42,16
Total	3.487		1.207.067,49		4.054		1.207.067,49	

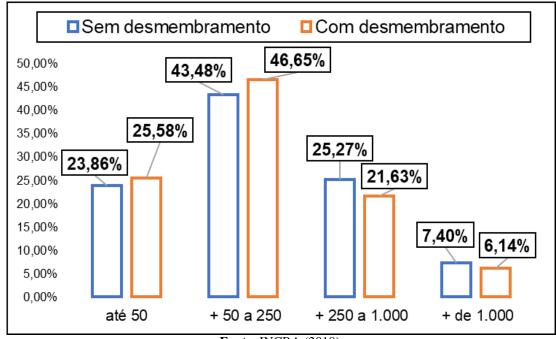
<sup>\*</sup> Para esta análise, considerou-se o PA São Domingos. Embora sua área originalmente compreenda ao território do município de Piranhas - GO, parte da sua área pertence à Caiapônia, assim, foi realizado o cálculo da área pertencente ao município de Caiapônia.

Fonte: INCRA (2018). Org.: Autores (2019).

Com o desmembramento, ficam evidentes os efeitos da criação dos PAs, no que tange à estrutura fundiária. Observa-se, neste sentido, um aumento de 205 imóveis no estrato de até 50 hectares, variação em termos relativos de 1,72 pontos percentuais, enquanto no estrato de mais de 50 a 250 hectares o aumento de imóveis foi mais considerável: são 375, que equivalem a uma variação de 3,17 pontos percentuais. Somando os dois estratos, houve um aumento de 580 imóveis, equivalente a uma variação de 4,89 pontos percentuais, ou seja, nos imóveis considerados de pequeno porte.

Por outro lado, houve uma redução de 4 imóveis no estrato de mais de 250 a 1.000 hectares, variação de menos 3,63 pontos percentuais, enquanto no estrato de mais de 1.000 hectares a redução foi de 9 imóveis, uma variação de menos 1,26 pontos percentuais. Somando-se os dois estratos, ocorreu uma redução de 13 imóveis. Em termos percentuais, a variação é igualmente reversa aos dois primeiros estratos. Tudo isto fica mais perceptível no Gráfico 2.

**Gráfico 2** – Município de Caiapônia/GO: percentual de imóveis (números) sem e com desmembramento - 2018



Fonte: INCRA (2018). Org.: Autores (2019).

Quanto à área, evidentemente o ganho equivale aos 32.773,25 hectares, área total dos PAs do município incorporados nos dois primeiros estratos. Todavia, pode-se extrair a seguinte análise: houve aumento de 9.094,98 hectares no estrato de até 50 hectares, uma variação de 0,75 pontos percentuais, enquanto no estrato de mais de 50 até 250 hectares o aumento foi de 23.678,27 hectares, equivalente a 1,96 pontos percentuais. Somando os estratos, houve aumento de 2,71 pontos percentuais em termos relativos.

Todavia, houve uma redução de 2.821,33 hectares no estrato de mais de 250 a 1.000 hectares, que equivale a uma variação relativa de menos 0,23 pontos percentuais, enquanto no estrato de mais 1.000 hectares a redução foi de 29.951,91 hectares, uma variação de menos 2,48 pontos percentuais. Somando-se os estratos, a perda foi de 32.773,25 hectares, variação igualmente reversa nos dois primeiros estratos. Isso é melhor visualizado no Gráfico 3.

Sem desmembramento Com desmembramento 50,00% 44,64% 42.16% 45.00% 36,81% 36,57% 40,00% 35,00% 30,00% 18,65% 25,00% 16,69% 20,00% 15,00% 10,00% 2,62% .87% 5,00% 0,00% até 50 + 50 a 250 + 250 a 1.000 + de 1.000

**Gráfico 3** – Município Caiapônia (GO): percentual de área dos imóveis sem e com desmembramento - 2018

Fonte: INCRA (2018). Org.: Autores (2019).

Os dados indicam que, com o desmembramento das parcelas dos PAs, ocorrerá o aumento na área e no número de imóveis nos estratos de até 50 hectares e de mais de 50 a 250 hectares, ou seja, nas propriedades de pequeno porte. Enquanto isso, acarretará redução no estrato de mais de 250 a 1.000 hectares (porte médio) e de modo mais relevante no estrato de mais de 1.000 hectares, ou seja, imóveis de grande porte.

Diante das constatações deste estudo, é possível afirmar que os dados do IBGE e do INCRA e, até mesmo, com a aplicação da metodologia de Nardoque e Kudlavicz (2019)², apontam para que a criação dos P.As em Caiapônia, embora com expressivo número de unidades e famílias assentadas, pouco alterou a estrutura fundiária do município, seja no número de imóveis/estabelecimentos, seja em área de imóveis/estabelecimento de pequeno porte. Contudo, não se pode negar a relevância e a contribuição destes Projetos de Assentamentos para o município no sentido de tornar a distribuição da terra menos injusta e perversa.

Para Bergamasco e Norder (1996, s.p) parece ser atual "A reforma agrária ainda está por ser feita. Os assentamentos já instalados representam uma conquista parcial, e

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Em relação à proposta metodológica apresentada por Nardoque e Kudlavicz (2019), os autores apontam que ela pode apresentar algumas lacunas, principalmente em relação ao quantitativo de imóveis obtidos para fins de reforma agrária e a quantidade de PAs derivados. Para os autores, esse fato pode influenciar a análise em termos absolutos e relativos da diminuição sobremaneira dos imóveis acima de 1.000 hectares.

são a formação de algumas ilhas entre enormes latifúndios". Por outro lado, apesar da área infimamente menor diante do predomínio de área dos imóveis/estabelecimentos de grande porte, a constituição dos PAs é o fruto resultante de longas lutas dos trabalhadores rurais pelo acesso à terra e, no município em questão são pelo menos 580 famílias que passaram a ter acesso terra.

Embora, como enfatizado, tenha havido uma leve desconcentração de terras, a constituição dos atuais PAs já tem mostrado diversos aspectos positivos. Na dissertação de mestrado realizada por nós, intitulada: "Assentamentos Rurais e seus efeitos socioespaciais no município de Caiapônia (GO)", realizado entre 2016 e 2019, com a participação de 10% das famílias assentadas por PA – obviamente resultando em 10% de todo o montante, ou seja, 58 participantes –, constatou-se que 63,8% dos pesquisados afirmaram que obtiveram aumento de renda e melhorias no acesso à saúde, 68,9% obtiveram melhorias na alimentação e 37,9% no acesso à educação após ser assentado pelo INCRA (SILVA, 2019).

O estudo demostrou que, no início de 2018, os assentados rurais correspondiam a 35% dos feirantes da feira-livre realizada aos domingos em Caiapônia e 48,1%, dos feirantes da feira denominada "Feira da Nossa Terra", popularmente conhecida como "Feirinha", realizada aos fins de tarde de quarta-feira. Vale ressaltar que o deslocamento desses assentados rurais para as feiras movimenta o comércio local, haja vista o consumo de combustível, a manutenção de veículos e até mesmo a compra de produtos não produzidos na parcela. Além disso, foi identificada a oferta de alimentos por famílias assentadas à comunidade local, ainda que esporádica, por meio da venda de parte da produção, tais como: farinha, mandioca e abacaxi, para supermercados locais.

Ademais, houve unanimidade entre os comerciantes entrevistados no referido estudo de que a criação dos PAs dinamizou a economia do município. Isto é compreensível à medida que, dentre as famílias pesquisadas, 69% afirmaram realizarem suas compras nos supermercados do município, 67,2% compram nas lojas agropecuárias e 65,5% adquirem bens de consumo no comércio local da cidade. Aqueles que não realizam suas compras em Caiapônia afirmaram que optam por municípios vizinhos/adjacentes em razão de fatores diversos, (logística, origem familiar ou pessoal etc.). De toda forma, verificaram-se impactos/efeitos ao comércio da região, consequentemente a economia local e regional (SILVA, 2019).

Em um amplo estudo realizado por Sparovek (2003), intitulado "A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira", o autor pontua que:

[...] A geração de empregos no meio rural pode contribuir decisivamente para a redução desse deslocamento populacional, ao mesmo tempo, em que pode fortalecer as pequenas cidades próximas aos assentamentos, através da dinamização de suas atividades econômicas. A combinação desses fatores pode contribuir para uma saudável descentralização e desconcentração urbana (2003, p. 24).

Todavia, conforme salienta Guimarães (1964, p. 188), "[...] a luta pela conquista da terra, travada pelos pobres do campo contra a classe latifundiária, está presente em todos os momentos da nossa história, desde o remoto passado até os nossos dias". Assim, há mais de quatro décadas, percebe-se que se trata de um processo contínuo e longo em um país que se mostra tão desigual no acesso à terra. Guereña e Burgos (2016) demostram, por meio do índice de Gini, que, na América do Sul, o Brasil é 5º ao nível de concentração de terras, ao apresentar índice de 0,87, tendo como ano de referência o ano de 2006 (1º Paraguai 0,93 (2008); Chile 0,91 (1997); Colômbia 0,88 (2009) Venezuela 0,88 (1997).

Fernandes, Welch e Gonçalvez (2012, p. 56) enfatizam que "[...] diversas formas de governo criaram normas de intervenção para tratar dos problemas da concentração fundiária e das formas de uso da terra, sem nunca os solucionar". Para Clemente (2019, p. 10), "[...] historicamente, os assentamentos rurais no Brasil sempre foram constituídos para desorganizar a pressão social pela posse da terra em determinados locais". Dessa forma, não são constituídos como pertencentes a um projeto/modelo de desenvolvimento econômico.

Por fim, pontua-se que a constituição de assentamentos rurais está atrelada, sobretudo, à pressão exercida pelos movimentos sociais e as entidades que atuam em defesa do acesso à terra. Diante desta realidade, resta constatar que o Brasil ainda não passou por uma efetiva política de reforma agrária. O que existe em Caiapônia, bem como no país, são ações que visam a atenuar conflitos e a pressão popular.

# Considerações finais

O estudo demostrou haver elementos contundentes da concentração da propriedade da terra no município de Caiapônia, de modo que essa situação, no Brasil, em parte explica-se pelo processo de ocupação nacional e regional, baseado na formação de grandes fazendas e no modelo econômico/padrão produtivo que se adota há tempos,

baseado, principalmente, na produção de *commodities* e da terra como objeto de especulação imobiliária e/ou para garantia de empréstimos.

Os dados do IBGE e INCRA e até mesmo a aplicação deste último ao modelo metodológico proposto por Nardoque e Kudlavicz (2019) indicam o predomínio em área dos imóveis/estabelecimentos de grande porte. Todavia, a criação dos PAs, ainda que minimamente, contribuiu para reduzir o predomínio desses, atenuando um pouco a concentração da propriedade da terra no município, o que se pode considerar como positivo. No entanto, caracterizamos que a diferença de área abarcada por imóveis/estabelecimentos de grande porte ainda é extremamente maior do que as áreas dos pequenos e médios imóveis/estabelecimentos.

Por fim, infere-se que a constituição dos PAs se mostrou relevante não somente na desconcentração da terra, favorável nos aspectos sociais e econômicos, para as famílias assentadas e para município de Caiapônia e adjacentes. Desse modo, os resultados aqui apresentados servem para reflexão da estrutura fundiária brasileira e a importância da implementação dos PAs nesse contexto, tendo em vista que o cenário apresentado em Caiapônia não é muito diferente do restante do país.

# REFERÊNCIAS

BERGAMASCO, S. M.; NORDER, L. A. C. **O que são assentamentos rurais**. São Paulo: Brasiliense 1996.

BRASIL. Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 nov. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/14504.htm. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. LEI n.º 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, título VII, da Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 fev. 1993.

CLEMENTE, E. C. CLEPS JUNIOR, J. Considerações acerca da expansão geográfica do capital e a luta pela terra na Microrregião Geográfica do Sudoeste de Goiás. **Revista Nera.** v. 23, n. 53, p. 288 – 314, 2020. Disponível em: <a href="https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/6582">https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/6582</a>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CLEMENTE, E.C. Expansão geográfica do capital e a luta pela terra na microrregião geográfica do sudoeste de Goiás entre os anos 1980 aos dias atuais. *In*: VIII ENANPEGE, 2019, São Paulo, SP. **Anais**... São Paulo. Disponível em:

https://www.enanpege2019.anpege.ggf.br/site/anais2?AREA=47#E. Acesso em: 7 dez. 2019.

FERNANDES, B. M.; WELCH, C. A.; GONÇALVEZ, E. C. **Políticas fundiárias no Brasil**: Uma análise geo-histórica da governança da terra no Brasil. Roma: International Land Coalition, 2012. Disponível em:

http://www2.fct.unesp.br/nera/ltd/politicas\_fundiarias\_brasil-bmf\_caw\_ecg.pdf. Acesso em: 23 set. 2018.

GIRARDI, E. P. Cartografía geográfica crítica e o desenvolvimento do "Atlas da Questão Agrária brasileira". **Revista do Departamento de Geografía** – USP, vol. esp., Cartogeo, 2015, p. 302-331. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.11606/rdg.v0i0.540">https://doi.org/10.11606/rdg.v0i0.540</a>. Acesso em: 21 jan. 2020.

GUEREÑA, A., BURGOS, S. O. **Desterrados**: Tierra, poder y desigualdad en América Latina. Oxfam, 2016. Disponível em: https://oxfam.org.br/projetos/desterrados-tierra-poder-y-desigualdad-en-america-latina/Acesso em: 1 fev. 2020.

GUIMARÃES, A. P. Quatro séculos de latifúndio. São Paulo: Fulgor, 1964.

GUIMARÃES, J. C. **Aprender a jogar o jogo**: Práticas educativas e reprodução camponesa. 2018. 231 f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal de Goiás. Faculdade de Educação (FE), Programa de Pós-Graduação em Educação, Goiânia, 2018. Disponível em:

https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/9027/5/Tese%20-%20Juliana%20Carnei ro%20Guimarães%20-%202018.pdf. Acesso em: 21 jan. 2020.

# INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE. **Censos Agropecuários de 1995/1996 e 2017/2019.** Disponível em:

<a href="http://www.sidra.ibge.gov.br">http://www.sidra.ibge.gov.br</a>. Acesso em: 20 set. 2019.

Manual do Recens	seador. Censo 2006. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. Disponível
em: <www.ibge.gov.br< td=""><td></td></www.ibge.gov.br<>	
. CIDADES. Dispo	nível em:

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. – IMB. **Perfil e Potencialidades dos Municípios Goianos**. **2012**. Disponível em:

<a href="https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/caiaponia/panorama">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/caiaponia/panorama</a>. Acesso em: 20 set. 2019.

http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/perfil-e-potencialidades-dos-municipios-goianos.pdf. Acesso em: 18 jun. 2019.

# INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. **Estatísticas Cadastrais.** 2018. Disponível em:

http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/estatisticas-cadastrais/estrutura\_fundiaria-municipios-go-07-2018.pdf. Acesso em: 12 dez. 2019.

NARDOQUE, S. KUDLAVICZ, M. Reforma agrária e desconcentração fundiária em Mato Grosso do Sul: proposta de ensaio metodológico. **Geografia em questão**, v. 12, n. 2, p. 110-123, 2019. Disponível em:

http://erevista.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/21819/14678. Acesso em: 5 dez. 2019.

OLIVEIRA, A. U. de. Geografia agrária: perspectivas no início do século XXI. *In*: OLIVEIRA, Ariovaldo U. de; MARQUES, Marta Inês Medeiros (Org.). **O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Casa amarela. Paz e Terra, 2004. p. 27-64.

PEREIRA, J. G.; MENDES, J. C.; SILVA, P. J. A questão agrária regional e o processo de territorialização dos assentamentos rurais no entorno de Iporá-GO. *In*: VIII Seminário de Iniciação Científica e V Jornada de Pesquisa e Pós-Graduação. 2010, Anápolis. **Anais**... Anápolis, 2010. p. 1-17.

SCOLARI GOSCH, M. A Criação dos Assentamentos Rurais no Brasil e seus Desafios: algumas Considerações sobre Cerrado Goiano. **RP3 – Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, Edição Especial — Projeto Radis: Produção de Conhecimento em Assentamentos de Reforma Agrária, p. 20-38, 17 set. 2020.

SILVA, A. J.; MONTEIRO, M. S. L.; SILVA, M. V. Contrapontos da consolidação do agronegócio no Cerrado brasileiro. **Sociedade e Território**, Natal, v. 27, n. 3, p. 95-114, jul./dez. 2015.

SILVA, S. S. Assentamentos Rurais e seus efeitos socioespaciais no município de Caiapônia (GO). 2019. 215 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Universidade Federal de Goiás, Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos, Jataí, Programa de Pós Graduação em Geografia, Jataí, 2019. Disponível em: https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/10066. Acesso em: 6 dez. 2019.

SOUSA et al. A dinamização dos assentamentos rurais para o desenvolvimento econômico do Noroeste de Minas Gerais. **Revista de C. Humanas**, Viçosa, v. 11, n. 1, p. 87-97, jan./jun. 2011.

SOUZA, E. Torres do rio bonito. Brasília, DF. Gráfica Ipiranga, 1985.

SPAROVEK, G. A **Qualidade dos Assentamentos da Reforma Agrária**. São Paulo: Páginas & Letras Editora e Gráfica, 2003.

TEIXEIRA NETO, A Estrutura Fundiária do Estado de Goiás – 2003. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 31, n. 2, p. 129-160, 2012. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/bgg/article/view/16850/10260. Acesso em: 5 dez. 2019.

Recebido em 15/07/2022. Aceito para publicação em 25/08/2022.